

19º ENCONTRO NACIONAL
DO PODER JUDICIÁRIO

2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA

20 DE AGOSTO DE 2025

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

**METAS NACIONAIS
PROPOSTAS DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>META NACIONAL 1</p>	<p>Julgar mais processos que os distribuídos</p>
<p>Macrodesafio</p>	<p>Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional</p>
<p>Especificação Geral</p>	<p>Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e os sobrestados no ano corrente.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>Manutenção da meta para que o STJ continue vigilante quanto ao atendimento à demanda de processos que ingressam anualmente em seu acervo, bem como evite o aumento de estoque. Ressalta-se a exclusão dos processos suspensos e sobrestados no ano.</p>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

META NACIONAL 2		Julgar processos mais antigos
Macrodesafio	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	
Especificação Geral	Julgar, até 31/12/2026, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	
Justificativa	Manutenção da meta para garantir a razoável duração do processo no âmbito do STJ.	

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>META NACIONAL 4</p>	<p>Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública e à improbidade administrativa</p>
<p>Macrodesafio</p>	<p>Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais</p>
<p>Especificação Geral</p>	<p>Julgar, até 31/12/2026, 100% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2022.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>Manutenção da meta em alinhamento ao Poder Judiciário em busca de efetividade da política de combate à corrupção. Ressalta-se que o período de referência foi considerado de modo a abranger as ações distribuídas no STJ, tendo em vista o prazo prescricional de 4 anos (art. 23, parágrafo 5º, da Lei n. 8.429/92).</p>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

META NACIONAL 5	
Reduzir a taxa de congestionamento	
Macrodesafio	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional
Especificação Geral	Reduzir, até 31/12/2026, em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento, referente ao apurado em dez./2025. Cláusula de barreira: 38%.
Justificativa	Manutenção da meta para garantir um balanceamento entre a entrada e a saída de processos no Tribunal, evitando um aumento de estoque. Após a realização de uma projeção estatística para 2026, a cláusula de barreira foi colocada de modo a evitar a proposição de uma meta inalcançável.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>META NACIONAL 6</p>	<p>Impulsionar os processos de ações ambientais</p>
<p>Macrodesafio</p>	<p>Garantia dos direitos fundamentais</p>
<p>Especificação Geral</p>	<p>Julgar, até 31/12/2026, 75% dos processos relacionados às ações ambientais, distribuídos até 31/12/2025.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>Manutenção da meta de forma a se alinhar ao Poder Judiciário na busca de efetividade da política de priorização das ações ambientais, nas quais as decisões impactam a preservação do meio ambiente.</p>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>META NACIONAL 7</p>	<p>Impulsionar os processos de direitos das comunidades indígenas e quilombolas e os processos relacionados ao crime de racismo e de injúria racial</p>
<p>Macrodesafio</p>	<p>Garantia dos direitos fundamentais</p>
<p>Especificação Geral</p>	<p>Julgar, até 31/12/2026, 80% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas, e 80% dos processos relacionados ao crime de racismo e de injúria racial, distribuídos até 31/12/2025.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>Manutenção da meta de forma a se alinhar ao Poder Judiciário na busca de efetividade da política de priorização dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas. Em 2026, entende-se que, para que a meta seja mais desafiadora, optou-se por alterá-la de 75% para 80%.</p> <p>Considerando sugestão contida no documento de Monitoramento da estratégia do PJ – referente a 2025-2026, o STJ optou por ampliar o escopo da meta incluindo os processos referentes ao crime de racismo e de injúria racial.</p>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>META NACIONAL 8</p>	<p>Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres</p>
<p>Macrodesafio</p>	<p>Garantia dos direitos fundamentais</p>
<p>Especificação Geral</p>	<p>Julgar, até 31/12/2026, 100% dos casos de feminicídio e de violência doméstica e familiar contra a mulher, distribuídos até 31/12/2024.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>Manutenção da meta, para que o STJ se mantenha alinhado ao seu propósito de priorizar o julgamento de ações que atentem quanto aos direitos humanos, especificamente contra a mulher.</p>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

META NACIONAL 10		Promover os Direitos da Criança e do Adolescente
Macrodesafio	Garantia dos direitos fundamentais	
Especificação Geral	Julgar, até 31/12/2026, 100% dos casos de subtração internacional de crianças, distribuídos até 30/6/2026.	
Justificativa	<p>Manutenção da meta, para que o STJ não perca o foco do desafio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.</p> <p>Além disso, o Tribunal considerou as sugestões vindas da AGU, por meio o Ofício n. 04140/2025/PGU/AGU, que trata de um prazo de referência de 6 meses a contar da data de distribuição em cada instância.</p>	

